

“CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES”

CPrévia nº 07/IPT/2022

1. Objeto do fornecimento:

O presente procedimento tem como objeto o fornecimento de serviço auditoria externa às contas do Instituto Politécnico de Tomar (IPT).

2. Serviço a prestar:

2.1. Aquisição de serviço de auditoria externa às contas do IPT, no período correspondente à primeira metade do mandato do Presidente (o qual decorre no período de 16/04/2019 a 15/04/2023) nos termos previstos no artigo 100º dos Estatutos do IPT, sendo o exercício económico a auditar o 2019 e 2020;

- 2.1.1. Verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- 2.1.2. Participação de irregularidades aos órgãos competentes do IPT e de outros fatos que considere relevantes;
- 2.1.3. Verificação dos valores patrimoniais do IPT ou os recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- 2.1.4. Emissão de parecer /informação sobre a situação económica e financeira;
- 2.1.5. Emitir parecer sobre as contas do exercício. Nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei.

2.2. As funções e responsabilidades dos auditores externos são as constantes na Normas e Recomendações Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame prestado por estes seja planeado e executado com o objetivo de obter

um grau de segurança aceitável, sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

2.3. O exame a realizar incluirá:

- 2.3.1. A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo IPT, utilizadas na respetiva preparação;
- 2.3.2. A verificação se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- 2.3.3. A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações;
- 2.3.4. A apreciação sobre se é adequada a apresentação das demonstrações financeiras.

3. Prazos de execução:

- 3.1.** A prestação de serviço será executada no prazo máximo de 90 dias, com início em data a acordar com a entidade adjudicante;
- 3.2.** O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

4. Preço base:

- 4.1.** O preço a propor para o prazo contratual não deverá exceder a importância de **15.000,00€** (acrescida de IVA à taxa legal em vigor), para o fornecimento do serviço objeto do presente procedimento;
- 4.2.** O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de fatura correspondente no prazo de 60 dias.

5. Elementos a indicar, obrigatoriamente, na proposta:

- 5.1.** Preço total, sem inclusão do IVA;
- 5.2.** Condições de pagamento;
- 5.3.** Prazo de validade da proposta (Nota: De acordo com o art.º 65º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 66 dias);
- 5.4.** Referência a aspetos e fatos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao serviço que se propõe fornecer.

6. A proposta terá que ser acompanhada da seguinte documentação:

- 6.1.** Declaração devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar, conforme modelo constante do anexo I Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, cuja minuta constitui o anexo I a este “Caderno de Encargos/Especificações Técnicas”

7. Gestor de execução do contrato

- 7.1.** O gestor do contrato nomeado pela entidade adjudicante, durante o período de vigência do mesmo, é a Chefe de Divisão da DFP, Elisabete Ferreira, que ficará responsável pelo acompanhamento e verificação da execução do serviço a contratar, assim como resolução de questões técnicas que possam vir a surgir.

Entidade adjudicante: Instituto Politécnico de Tomar

Endereço: Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 TOMAR

Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹).. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³) :

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º